



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

25 FEV 2015  
1º Secretário



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa 25 FEV 2015 Protocolo: <u>005/15</u> Processo: <u>005/15</u>	Projeto de Lei Complementar	Nº <u>005/15</u>
AUTOR: MESA DIRETORA			

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 21 da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Poderá funcionar concomitantemente até 5 (cinco) comissões temporárias, com 5 (cinco) membros e duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prorrogáveis por iguais períodos, de acordo com a necessidade da Assembleia Legislativa.

§ 2º Os valores das gratificações por função em comissões estabelecidos no Anexo V, são os constantes do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de fevereiro de 2015.

Deputado Maurão de Carvalho  
Presidente



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei Complementar

AUTOR : MESA DIRETORA

Deputado Edson Martins  
1º Vice Presidente

Deputado Hermínio Coelho  
2º Vice Presidente

Deputado Lebrão  
1º Secretário

Deputada Glaucione  
2ª Secretária

Deputado Luizinho Goebel  
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon  
4ª Secretária



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
Projeto de Lei Complementar			

AUTOR : MESA DIRETORA

### ANEXO ÚNICO

#### GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO EM COMISSÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA

Cargo	Valor (R\$)
Presidente	500,00
Membro	400,00
Secretário	300,00



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Nº
	Projeto de Lei Complementar	
AUTOR : MESA DIRETORA		

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura com a finalidade de readequar os valores pagos a título de gratificação a membros de comissões administrativas temporárias, considerando que os atuais valores estão acima da realidade, bem como o desejo que temos em promover redução nos gastos do Poder.

Considerando que estamos iniciando uma nova etapa administrativa da nossa Casa, se faz necessário conter despesas em relação a gastos de pessoal, em razão de que temos uma série de compromissos a serem cumpridos a partir do próximo mês, inclusive, a aplicação de nova tabela aos servidores estatutários.

Diante disso, a nossa pretensão é alterar tais valores, reduzindo-os para valores menores o que redundará em economia para o nosso Poder, e uma vez aprovada a nossa proposta nos possibilitará nomear tais membros com os valores propostos o que será altamente positivo e contribuirá com a política administrativa que estamos desejosos em implementar, que é conter, naquilo que for possível, os gastos com pessoal da Casa.

Outras alterações que estamos promovendo é no que diz respeito a permitir no texto legal a nomeação de quaisquer servidores do Poder Legislativo, independente do seu vínculo empregatício, pois trata-se de cargo de confiança e como tal devemos ficar livres para nomeação dos servidores que assim desejarmos.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Nº
	Projeto de Lei Complementar	

AUTOR : MESA DIRETORA

Razão pela qual, solicitamos dos Nobres Pares o devido apoio e o voto para aprovarmos o nosso Projeto de Lei Complementar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P." or "José P." followed by a larger, more fluid signature.